Consulta Prévia nº 20210682

Aquisição de conjuntos de reagentes para identificação de elementos químicos, para metodologias de base química e biológica em diferentes matrizes, incluindo material de consumo para utilização nos laboratórios do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.

Caderno de Encargos

Índice

Capítulo I – Disposições gerais

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações da entidade adjudicatária

Subsecção I - Disposições gerais

Subsecção II - Dever de sigilo

Secção II - Obrigações do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Capítulo IV - Caução

Capítulo V - Resolução de litígios

Capítulo VI - Disposições finais

Anexo Técnico

José António dos Santos Domingos
Assinado de forma digital por José António dos Santos Domingos
Dados: 2021.12.04 17:49:07 Z

Capítulo I
Disposições gerais

Cláusula 1.ª
Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal aquisição de 6 lotes de reagentes para identificação de elementos químicos, para metodologias de base química e biológica em diferentes matrizes, incluindo material de consumo para utilização nos laboratórios do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.

2. O presente procedimento insere-se no CPV 33140000-3 Material médico de consumo e 33696500-0 Reagentes de laboratório, nos termos do Regulamento (CE) nº 213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74, em 15 de março de 2008.

Cláusula 2.ª
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos entidade adjudicatárias, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela entidade adjudicatária.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pela entidade adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª
Preço Base

O preço base para efeitos do presente procedimento pré-contratual é **74.800,00 €** (setenta e quatro mil e oitocentos euros), sendo este entendido como o preço máximo que o INSA, I.P. se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o fornecimento dos bens, discriminado da seguinte forma:

a) **Ano de 2021** – € 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa em vigor no montante de € 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove euros), o que perfaz o valor de € 32.349,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove euros);

b) **Ano de 2022** – € 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa em vigor no montante de € 11.155,00 (onze mil, cento e cinquenta e cinco euros), o que perfaz o valor de € 59.655,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros).

Cláusula 4.ª

Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público, podendo o INSA, I.P. fixar datas de entrega na nota de encomenda ou por solicitação do laboratório após emissão da nota de encomenda, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o fornecimento dos bens terá de ocorrer, impreterivelmente, **até 17 de dezembro de 2021 para os produtos constantes da coluna 2021** e **30 de março de 2022 para as constantes da coluna 2022 (para mais detalhe ver anexo técnico).**

Capítulo II
Obrigações contratuais

Secção I
Obrigações da entidade adjudicatária

Subsecção I
Disposições gerais

Cláusula 5.ª

Obrigações principais da entidade adjudicatária

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a entidade adjudicatária as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
b) Obrigação de garantia dos bens;
c) Obrigação de continuidade de fabrico.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. A entidade adjudicatária obriga-se a entregar à entidade adjudicante pública os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo técnico ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. A entidade adjudicatária é responsável perante Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas instalações do INSA, I.P., situadas no Porto, Aguas Moura e Lisboa, mediante solicitação do INSA, I.P., se outro não for solicitado na nota de encomenda, de acordo com as necessidades do INSA, I.P.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o fornecimento dos bens terá de ocorrer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Encomenda pelo serviço requisitante do INSA, I.P.
3. O contraente público reserva-se ao direito de fasear as notas de encomenda de acordo com suas as necessidades.
4. Caso o adjudicatário não cumpra de forma exata e pontual as obrigações contratuais, por facto que lhe seja imputável, o contraente público notificá-lo-á para o cumprimento da prestação, fixando um prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

Cláusula 8.ª

Inspeção e testes

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a entidade adjudicante pública, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 15 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no anexo técnico ao presente Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no anexo técnico ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Após a verificação referida no número anterior, o INSA, I.P pode:
 a) Receber o bem;
 b) Rejeitar o bem por apresentar deficiências de qualidade;
 c) Aceitar o bem mediante condição de, após exame posterior ou durante a utilização dos mesmos, serem comprovadas as características exigidas.
3. No caso previsto na alínea b) do número anterior, a entidade adjudicatária fica obrigada à sua imediata substituição, continuando, para efeitos de aplicação de sanções, a correr a contagem do prazo de entrega, desde a data da encomenda até à finalização do fornecimento de acordo com as condições exigidas.
4. Todos os encargos decorrentes da substituição, devolução ou destruição do bem que tenham sido objeto de rejeição, serão da exclusiva responsabilidade da entidade adjudicatária.

5. A rejeição do bem disponibilizado nos termos do presente artigo não confere à entidade adjudicatária o direito a qualquer indemnização.
6. A rejeição do bem por parte da entidade adquirente pode conferir-lhe o direito a ser indemnizada pelos custos incorridos e pelos danos sofridos.
7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o fornecimento do bem em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente, suspenderá a faturação e correspondente pagamento até que a situação em causa se encontre regularizada, ficando a entidade adjudicatária obrigada à sua imediata reposição ou substituição, continuando, para efeitos de aplicação de sanções, a correr a contagem do prazo de entrega, desde a data da encomenda até à finalização do fornecimento de acordo com as condições exigidas.
8. Durante a fase de realização de testes, a entidade adjudicatária deve prestar ao INSA, I.P. toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

Cláusula 9.ª

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo técnico ao presente Caderno de Encargos, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. deve disso informar, por escrito, a entidade adjudicatária.
2. No caso previsto no número anterior, a entidade adjudicatária deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pela entidade adjudicatária, no prazo respetivo, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.
4. Caso haja uma segunda inconformidade dos bens nos termos dos números anteriores, poderá o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. resolver o contrato com base nesse fundamento, sendo a entidade adjudicatária responsável nos termos gerais definidos na lei e no contrato.

Cláusula 10.ª

Aceitação dos bens

1. Caso os testes solicitados a que se refere a Cláusula 8.ª comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo técnico ao presente Caderno de Encargos, e após validação técnica (assinatura da respetiva guia de remessa ou guia de transporte) por parte do laboratório, os bens consideram-se devidamente aceites.

2. Com a aceitação do bem a que se refere o numero anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o INSA, I.P., bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre a entidade adjudicatária.
3. A aceitação do bem a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo técnico ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 11.ª
Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os bens objeto do Contrato, pelo prazo indicado na sua proposta, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2 - Em caso de anomalia detetada no objeto de fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos, se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

Cláusula 12.ª
Garantia de continuidade de fabrico

O cocontratante deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todos os bens objeto do presente procedimento, durante a vigência do contrato.

Subsecção II
Dever de sigilo

Cláusula 13.ª
Objeto do dever de sigilo

1. A entidade adjudicatária deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P., de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela entidade adjudicatária ou que este seja legalmente obrigado

a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 14.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 15.ª

Gestor do Contrato

O órgão competente para a decisão de contratar designou como gestor do contrato **Mário Rodrigues**, tendo como função o acompanhamento permanente da execução do contrato, através da medição dos níveis de desempenho do contratante, a execução financeira, técnica e material.

Secção II
Obrigações do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.

Cláusula 16.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP deve pagar à entidade adjudicatária o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao entidade adjudicatária público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 17.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e enviadas para o email: fornecedores@insa.min-saude.pt

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos bens objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à entidade adjudicatária, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a entidade adjudicatária obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Capítulo III
Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 18.ª
Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. pode exigir da entidade adjudicatária o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 20% do valor contratual;
b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 20% do valor contratual;
c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 20% do valor contratual;
d) Pelo incumprimento por inconformidade dos bens fornecidos ao fim a que se destinam, nos termos da cláusula 8ª, até 20% do preço contratual.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento da entidade adjudicatária, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. pode exigir-lhe uma pena pecuniária prevista no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pela entidade adjudicatária ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso ou inconformidade na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o INSA, I.P tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da entidade adjudicatária e as consequências do incumprimento.
5. O Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades à entidade adjudicatária, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da entidade adjudicatária, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da entidade adjudicatária ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela entidade adjudicatária de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela entidade adjudicatária de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da entidade adjudicatária cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da entidade adjudicatária não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 20.ª

Resolução por parte do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso da entidade adjudicatária violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a um mês ou declaração escrita da entidade adjudicatária de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à entidade adjudicatária e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.

Cláusula 21.ª

Resolução por parte da entidade adjudicatária

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicatária pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 (noventa) dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes; ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao INSA, I.P., que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pela entidade adjudicatária, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV
Caução

Cláusula 22.ª

Execução da caução

1.Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP o adjudicatário está dispensado da prestação de caução, quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€.
2. O Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. poderá proceder à retenção de 10% (dez) do valor dos pagamentos a efetuar, como garantia de bom cumprimento das obrigações do adjudicatário.
3. Caso seja aplicável a prestação de caução e para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do procedimento, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% do preço total contratualizado, com exclusão do IVA.
4. A resolução do contrato pelo INSA, I.P. não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
5. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.

Capítulo V
Resolução de litígios

Cláusula 23.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 24.ª
Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade da entidade adjudicatária quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o INSA, I.P. venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, a entidade adjudicatária indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 25.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pela entidade adjudicatária e a cessão da posição contratual do adjudicatário carece sempre de autorização do INSA, IP.
2. A autorização da cessão da posição contratual prevista no número anterior depende:
a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário exigidos ao adjudicatário, nos termos do Programa do Concurso; e
b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao adjudicatário, nos termos do Programa do Concurso.
c) Para efeitos da autorização do INSA, IP, o adjudicatário deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação das condições previstas no número anterior.
d) O INSA, IP deve pronunciar-se sobre a proposta do adjudicatário no prazo de 15 (quinze dias) a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída.

Cláusula 26.ª

Cessão da posição contratual por incumprimento do co-contratante

1. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pelo INSA, I.P., pela ordem sequencial daquele procedimento.
2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o INSA, I.P., interpelará, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré-contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
3. A execução do contrato ocorrerá nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

Cláusula 27.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 28.ª

Política de proteção de dados e de privacidade

1. A entidade adjudicante assegura que o tratamento dos dados pessoais se destina exclusivamente às finalidades de execução do contrato, sendo apagados no termo da sua vigência, e que, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não as ações necessárias ao âmbito do contrato.
2. A todo o tempo, a entidade adjudicante, na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados, garante ao titular dos direitos pessoais o direito de acesso, retificação, atualização e apagamento dos seus dados pessoais mediante pedido escrito dirigido ao respetivo Responsável pelo tratamento, através dos contactos disponibilizados para o efeito, ou para o endereço de correio eletrónico dpo@insa.min-saude.pt

Cláusula 29.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 30.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO TÉCNICO

1. A descrição dos parâmetros base dos bens assim como as quantidades, encontram-se descritos na tabela anexa, devendo o adjudicatário responder a todos os produtos, sob pena de exclusão.
2. **O local de entrega dos bens é definido aquando da emissão da nota de encomenda,** podendo ser num dos seguintes locais: no INSA, I.P. Sede – Lisboa; CEVDI – Águas de Moura e CSPGF – Porto, disponíveis no respetivo site em http://www.insa.pt em "*Contactos*".
3. O adjudicatário deverá realizar o transporte, por si só ou por terceiros, de forma a garantir que os produtos não sofram qualquer alteração na sua composição, nomeadamente realizando o transporte com os meios adequados a cada produto e usando esses meios de forma adequada.
4. Relativamente às referências dos artigos indicadas na proposta de fornecimento, o adjudicatário deverá ter em consideração o seguinte:

 4.1 É fundamental que as referências dos artigos, indicadas, na proposta de fornecimento, correspondam à referência que consta no catálogo indicado para avaliação da conformidade dos mesmos.

 4.2 No caso de aquela referência não constar no catálogo da marca nem do catálogo do adjudicatário, deverá ser indicada a correspondência inequívoca à referência de um destes dois.

 4.3 No caso de esta correspondência não estar indicada, a avaliação da adequação do artigo proposto não será efetuada. Neste caso o júri concluirá pela impossibilidade de avaliação da proposta ou do artigo proposto, em virtude de não apresentação dos respetivos atributos, constituído causa de exclusão da proposta em questão, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
5. "O total INSA, I.P. número", refere-se a um número que multiplicado pela coluna correspondente de "Apresentação Embalagens" irá corresponder à quantidade total pedida como parâmetro base pelo INSA, I.P..
6. A coluna abaixo indicada – "apresentação de embalagens" – não é parâmetro base deste Caderno de Encargos, pelo que não será critério de exclusão, podendo o adjudicatário apresentar proposta com apresentação comercial desde que:
 a) A apresentação comercial dos bens ou material, proposta pelo concorrente permita a entrega nos diversos locais de entrega definidos no ponto 2 deste anexo técnico;
 b) As quantidades totais propostas pelos concorrentes sejam iguais ou superiores às pedidas neste anexo técnico, não prejudicando, contudo, a conveniência e a gestão da metodologia de trabalho nos diferentes Departamentos e Unidades do INSA, I.P., designadamente, concentrações químicas e/ou distribuição de quantidades do bem proposto.
7. Por "parâmetro base", nos termos da lei, entende-se as caraterísticas técnicas descritas na tabela abaixo que deve ser cumprida pelo adjudicatário, sob pena de exclusão da proposta.
8. A coluna com a indicação da Unidade não é passível de ser alterada.
9. O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela entidade adjudicante, sendo excluídas todas as propostas que ultrapassarem o preço base.

Anexo técnico

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
1	1	7060050218	Clostridium perfringens (Veillon and Zuber) Hauduroy et al. ATCC 13124	correspondente a WDCM 00007		Unidade	5 U	1	1	13.750,00 €	13.020,00 €	26.770,00 €
1	2	7070010001	MBSTFA (N-tert-Butildimetilsilil-N-metiltrifluoroacetamida); >97%	Número CAS 77377-52-7 ; densidade 1.036 g/mL at 25 °C(lit.); grau para derivatização	N-tert-Butyldimethylsilyl-N-methyltrifluoroacetamide	Mililitro (mL)	10 X 1 mL	1	1			
1	3	7070010033	RC-N-Metil-N-(trimetilsilil) trifluoroacetamida;24589-78-4	MSTFA - C6H12F3NOSi - Derivatizante	N-Methyl-N-(trimethylsilyl)trifluoroacetamide - MSTFA	Mililitro (mL)	10*1 mL	1	3			
1	4	7070010040	RC-Trimetilsilil (1E)-2,2,2-trifluoro-N-trimetilsililetanimidato≥98%;25561-30-2	BSTFA - C8H18F3NOSi2 - Derivatizante	Trimethylsilyl (1E)-2,2,2-trifluoro-N-trimethylsilylethanimidate - BSTFA	Mililitro (mL)	10x1mL	2	4			
1	5	7070010138	Imidaclopride, padrão analítico, 100mg. CAS: 138261-41-3		Imidacloprid, analytical standard	Miligrama (mg)	100 mg	1				
1	6	7070010166	MCPA, padrão analítico, 250 mg. CAS: 94-74-6		MCPA, analytical standard	Miligrama (mg)	250 mg	1				
1	7	7070010168	Trifenilfosfato, padrão analítico, 1000mg. CAS: 115-86-6		Triphenyl phosphate, analytical standard	Miligrama (mg)	1000 mg		1			
1	8	7070020159	SPC- Padrão de Clorato para Cromatografia Iónica, 1000mg/L em água	padrão rastreável ao NIST	Chlorate Standard for IC, TraceCERT®, 1000 mg/L chlorate in water. Traceable to NIST SRM	Mililitro (mL)	100 mL	1				

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
1	9	7070020173	Ácido Bromodicloroacético, BrCl2CCOOH, CAS 71133-14-7, ampola 100mg	Ácido Bromodicloroacético, BrCl2CCOOH, CAS 71133-14-7, ampola 100mg, para cromatografia	Bromodichloroacetic acid, analytical standard, CAS 71133-14-7, ampule of 100 mg neat, gas chromatography (GC): suitable	Miligrama (mg)	100 mg	1				
1	10	7070020174	Ácido Clorodibromoacético, C2HBr2ClO2, CAS 5278-95-5, ampola 100mg	Ácido Clorodibromoacético, C2HBr2ClO2, CAS 5278-95-5, ampola 100mg, para cromatografia	Chlorodibromoacetic acid, analytical standard, CAS 5278-95-5, ampule of 100 mg neat, gas chromatography (GC): suitable	Miligrama (mg)	100 mg	1				
1	11	7070020175	Ácido Bromocloroacético, BrClCHCOOH, CAS 5589-96-8, >97%,embalagem de 1g	Ácido Bromocloroacético, BrClCHCOOH, CAS 5589-96-8, >97%,embalagem 1g, para cromatografia	Bromochloroacetic acid, analytical standard, CAS 5589-96-8, >97%, 1g, gas chromatography (GC): suitable	Grama (g)	1 g	1				
1	12	7070020176	Estrona, C18H22O2, CAS 53-16-7, ≥99%, embalagem de 1g	Estrona, C18H22O2, CAS 53-16-7, ≥99%, embalagem de 1g, para cromatografia	Estrone, C18H22O2, CAS 53-16-7, ≥99%, 1G	Grama (g)	1 g	1				
1	13	7070020177	β-Estradiol, C18H24O2, CAS 50-28-2, ≥98%, embalagem de 1g	β-Estradiol, C18H24O2, CAS 50-28-2, ≥98%, embalagem de 1g, para cromatografia	β-Estradiol, C18H24O2, CAS 50-28-2, ≥98%, 1G	Grama (g)	1 g	1				
1	14	7070020178	17α-Etinilestradiol, C20H24O2, CAS 57-63-6, ≥98%, embalagem de 1g	17α-Etinilestradiol, C20H24O2, CAS 57-63-6, ≥98%, embalagem de 1g, para cromatografia	17α-Ethynylestradiol, C20H24O2, CAS 57-63-6, ≥98%, 1g	Grama (g)	1 g	1				
1	15	7080010004	Antimicina1 X;1397-94-0;25 mg	Antimycin A from Streptomyces sp.	Antimycin A from Streptomyces sp.	Miligrama (mg)	25mg	1	1			
1	16	7080010009	Hidrocloreto de vancomicina		Vancomycin hydrochloride	Miligrama (mg)	250mg	2	4			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
1	17	7080020005	Colagenase Tipo V1 X;9001-12-1;1 g		Collagenase from Clostridium histolyticum	Grama (g)	1 g	1	1			
1	18	7080020042	Tripsina 1:250	Para uso em procedimentos que requerem actividade enzimática proteolitica.	Trypsin from porcine pancreas	Grama (g)	10x5g	1	1			
1	19	7080060011	Tripsina TPCK1 X;1g		Trypsin TPCK treated from bovine pancreas	Grama (g)	1 g	1				
1	20	7080070014	Tampão PBS (pastilhas)	para 500 mL	PBS tablets	Pastilha	100 pastilhas	1	1			
1	21	7160020004	CR p/ determinação da fibra total da dieta segundo AOAC, Vol. II, Sec. 985.29	Método Enzimático/Gravimétrico		Teste	100 testes		4			
1	22	7170010020	Caldo de Peptona sorbitol e sais biliares (PSB)	ISO 10273	Peptone Sorbitol Bile Broth BioChemika, for microbiology	Grama (g)	500 g	1				
1	23	7170030036	Meio BSK-H modificado c/ bicarbonato			Mililitro (mL)	500 mL	1				
1	24	7190010031	Hidrocloreto de S-(2-Aminoetil)-L-cisteina; 4099-35-8	Pureza (TLC) ≥98%; substância usada como padrão interno em cromatografia de troca iónica	S-(2-Aminoethyl)-L-cysteine hydrochloride, ≥98% (TLC)	Grama (g)	1 g	1	1			
1	25	7190020007	Ácido 4-hidroxi-3-metoxi-fenilacético; 306-08-1	HOC6H3(OCH3)CH2CO2H	Homovanillic acid, Fluorimetric reagent	Miligrama (mg)	250 mg	1	1			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
1	26	7190020012	Ácido 5-hidroxi-indolacético, ≥98%; 54-16-0		5-Hydroxyindole-3-acetic acid; ≥98%	Miligrama (mg)	500 mg	1	1			
1	27	7190020020	Ácido Citrico (C6H8O7) - p.a.;77-92-9	P.M: 192.12 g/mol	Citric acid	Grama (g)	500 g	1	1			
1	28	7190020024	Ácido Cloridrico em 1-Butanol - 3MPara GC;7647-01-0;puriss. p.a.	Para análise de Aminoácidos por GC-MS	Hydrogen chloride - 1-Butanol solution	Mililitro (mL)	250 mL	6	14			
1	29	7190020051	Ácido Oleico≥93% (GC);112-80-1	Em Ampola	Oleic acid	Grama (g)	5 g	1	1			
1	30	7190020062	Ácido Sulfossalicilico dihidratado-p.a.≥99%;5965-83-3	Reagente certificado por ACS - C7H6O6S.2(H2O)	5-Sulfosalicylic acid dihydrate	Grama (g)	100 g	1	1			
1	31	7190020109	Ácido barbitúrico, puríssimo, p.a., ≥ 99,5%, 67-52-7	Para determinação de cianeto	barbituric acid	Grama (g)	100 g	2	1			
1	32	7190020114	Ácido argininosuccínico ≥80%; 918149-29-8 (anidro)	Água (Karl Fischer) ≤13.0 %; Sódio 9.0 - 16.5 %; Pureza (TLC) ≥80 %	Argininosuccinic acid disodium salt hydrate, ≥80%	Miligrama (mg)	50 mg	1				
1	33	7190020148	L-Cisteina S-Sulfato ≥98%;1637-71-4	C3H7NO5S2	L-Cysteine S-sulfate ≥98%	Miligrama (mg)	5 mg	1				

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
1	34	7190030036	L-Biopterina - L-Eritro-Biopterina> 99.0;22150-76-1	C9H11N5O3	L-Biopterin [L-erythro-Biopterin]	Miligrama (mg)	5 mg	1				
1	35	7190030075	Dextrano, PM 40000	Dextrano 40	Dextran from Leuconostoc spp. Mr ~40,000 Synonym: DEXTRAN 40	Grama (g)	25g	1				
1	36	7190030096	Sulfato de dermatan; CAS: 54328-33-5. de mucosa intestinal, ≥90%	Pó liofilizado	Chondroitin sulfate B sodium salt	Miligrama (mg)	25 mg		1			
1	37	7190030107	Chondroitina disacárida di-4s sl de sódio; ≥98% (HPLC); CAS Number: 136144-56-4	Synonym: α-ΔUA-[1→3]-GalNAc-4S	Chondroitin disaccharide di-4s sodium salt	Miligrama (mg)	10 mg	1	2			
1	38	7190030108	Colesterol-B-D-Glucosideo; ≥97% (TLC); Cas: 7073-61-2		Cholesterol-B-D-glucoside	Miligrama (mg)	10 mg	1	1			
1	39	7190040009	Água ultrapura; grau biologia molecular, Livre de DNase e Rnases.;7732-18-5		Nuclease-Free Water	Mililitro (mL)	6X100 mL	1	1			
1	40	7190050029	Pirofosfato de sódio; ≥95%	Na4P2O7; P.M. 265.90; CAS: 7722-88-5	Sodium diphosphate tetrabasic, Tetrasodium pyrophosphate	Grama (g)	500 g	1	1			
1	41	7190050030	Barbital de sódio; 144-02-5; C8 H11 N2 O3 . Na		Barbital Sodium	Miligrama (mg)	100 mg		2			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
1	42	7190050031	Hidroxido de Amónia, solução ≥25%, p.a.1336-21-6; Mw: 35.05, solução em água		Ammonium hydroxide solution, puriss. p.a., reag. ISO, reag. Ph. Eur., ≥25% NH3 basis	Litro (L)	1 L	1	1			
1	43	7190060010	Brometo de Etídeo, solução aquosa, para biologia molecular0,95;1239-45-8;10mg/ml	Para Electroforese	Ethidium bromide solution, 10 mg/mL, for molecular biology, aqueous solution	Mililitro (mL)	10 mL	2	1			
1	44	7190070021	Triton X-100; para electroforesesDensidade 1.06 g/mL a 25 ° ;9002-93-1	Livre de DNASE e RNASE	Triton X-100 for electrophoresis	Mililitro (mL)	100 mL	2	1			
1	45	7190070025	Tween 20, para biologia molecular;9005-64-5	Livre de Dnase e Rnase		Mililitro (mL)	500 mL		2			
1	46	7190070037	Ditionito de sódio; CAS 7775-14-6, $Na_2S_2O_4$	Para utilização no teste de solubilidade da Hb S		Grama (g)	500g	1				
1	47	7190110009	2-Propanol [Isopropanol (CH3)2CHOH] p/ HPLC ≥ 99.9%; CAS67-63-0	Impurezas ≤0.0005%	2-Propanol, for HPLC, ≥99.8%	Litro (L)	2,5 L	5	2			
1	48	7190110010	2-Propanol, p/ cromatografia; ≥99.8% (GC); 67-63-0		2-Propanol, for HPLC, ≥99.8% (GC)	Litro (L)	1 L	1	1			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
1	49	7190110034	Dimetilsulfoxido - Para Biologia Molécular≥ 99.9 %;67-68-5	DMSO - Livre de DNase, RNase, protease	Dimethyl sulfoxide; for molecular biology	Mililitro (mL)	100 mL	1	1			
1	50	7190110174	m-Xileno (1,3-metil benzeno), puriss. p.a., ≥99.0% (GC), CAS Nº: 108-38-3	C6H4(CH3)2		Litro (L)	1 L	1				
1	51	7190110176	o-Xileno (1,2-Dimetilbenzeno), puriss. p.a., ≥99.0% (GC), CAS Nº 95-47-6	C6H4(CH3)2		Litro (L)	1 L	1				
1	52	7190110240	5Alfa-Cholestane-3Beta,5,6Beta-Triol (CAS Number 1253-84-5; MM 420.682)	5alfa-colestano-3-beta,5,6,beta-triol (nº CAS 1253-84-5, MM 420.682)	5Alfa-Cholestane-3Beta,5,6Beta-Triol	Miligrama (mg)	25 mg	1				
1	53	7190110270	1-Propanol; anidro; 99,7%	P.M. 60.10; CAS: 71-23-8	Propyl alcohol	Litro (L)	1 L	1	1			
1	54	7190110288	Ácido cianúrico 98%, CAS 108-80-5	1,3,5-Triazina-2,4,6-triol,		g (grama)	25g	1				
1	55	7190120005	Citocromo C ≥95% ;Origem: Coração bovino	Água ≤ 10%	Cytochrome c from bovine heart; ≥95%	Grama (g)	1 g	1				
1	56	7190120007	D-Neopterina - D-Eritro Neopterina 99.0%;2009-64-5	C9H11N5O4	D-Erythro Neopterin D-Neopterin	Miligrama (mg)	10 mg	1				

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
1	57	7190120037	Peróxido de hidrogénio30% (p/p);7722-84-1		Hydrogen peroxide solution 30 % (w/w) in H2O	Mililitro (mL)	100 mL	1	1			
1	58	7190120193	6-Methyl-5,6,7,tetrahydropterine dihydrochloride-CAS69113-63-9; 12.C7H11N5O.2HCl	Tetrahydropterine dihydrochloride; 6-MPH4. PM 254. Cofactor sintéctico da TH e PAH. HPLC	synthetic cofactor, free radical indiced L-DOPA	Miligrama (mg)	50 mg	1				
1	59	7190120194	3-Methoxy-L-tyrosine monohydrate, pó-CAS Nº 200630-46-2; PM=229,23.C10H13NO4.H2O	L-3-O-Methyl-DOPA; 3-OMD; 3-OMD; HPLC	Metabolite of L-DOPA	Miligrama (mg)	50 mg	1				
1	60	7190120195	5-Hydroxy-L-Tryptophan -CAS Nº 4350-09-8, EC Nº 224-411-1; PM=220, 22.C11H12N2O3	Em pó. L-5-HTP, HPLC.	Precursor of serotinine	Miligrama (mg)	100 mg	1				
1	61	7190120211	1-Phenyl-3-methyl-5-pyrazolone; 99 %; 89-25-8	Fórmula: C10H10N2O; 3-Methyl-1-phenyl-2-pyrazoline-5-one, 99%	1-Phenyl-3-methyl-5-pyrazolone	Grama (g)	25 g	1	1			
1	62	7190120212	Amónio sulfamato; ACS, ≥98.0%; 7773-06-0		Ammonium sulfamate ACS reagent, ≥98.0%	Grama (g)	500 g	1				
1	63	7190140047	Cloreto de sódio - p.a.≥99,5%;7647-14-5	Certificado pela ACS	Sodium chloride	Kilograma (Kg)	1 kg		2			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
1	64	7190140052	Cloridrato Hidroxilamina - p.a.0,995;1304222	Certificado pela ACS - HONH3Cl	Hidroxilamonio Cloruro	Grama (g)	250 g	1				
1	65	7190140201	Hidrocloreto de pararosanilina, Fucsina básica, CAS nº 569-61-9	C19H18N3Cl		Grama (g)	25 g	1				
1	66	7190140257	Borohidrato de Sódio ≥ 96% (NaBH4)	CAS 16940-66-2	Sodium borohydride	Grama (g)	25g	2				
1	67	7190140267	Sulfureto de Sódio nonahidratado ≥ 99,99%; Cas nº 1313-84-4	Na2S · 9H2O; PM=240.18; Impurezas de metais < a 100 ppm	Sodium sulfide nonahydrate ≥99.99% trace metals basis	Grama (g)	50 g		1			
1	68	7190140294	Acido- 4-amidobenzoico sal sodico Biotina; >95%; 102418-74-6; C17H20N3NaO4S		Biotin Acid- 4-amidobenzoic sodium salt	Miligrama (mg)	100 mg	1				
1	69	7190140295	Acido 4-aminobenzoico; 99%; 150-13-0; PABA MM: 137,14 g/mol		Acid-4-Aminobenzoic	Grama (g)	250 g	1				
1	70	7190150013	5-Nitrocatecol sulfato, sal dipotassico;14528-64-4;Solúvel:100 mg/ml, H2O	C6H3NO7SK2 p.m.-311.35, passa de amarelo para laranja	4-Nitrocatechol sulfate dipotassium salt	Miligrama (mg)	500 mg	1				
1	71	7190150049	MTT-Brometo de 3-(4,5-dimetiltiazol-2-il)-2,5-difeniltetrazólio; ≥97.5% HPLC	CAS 298-93-1 ; C18H16BrN5S. Adequado p/ cultura celular como indicador metabólico colorimétrico em ensaios de viabilidade celular	MTT (3-(4,5-Dimethylthiazol-2-yl)-2,5-Diphenyltetrazolium Bromide)	Grama (g)	1 g		3			
1	72	7190150051	N-Acetil-D-galactosamina; CAS:1811-31-0. C8H15NO6; CAS 1811-31-0		2-Acetamino-2-deoxy-alpha-D-galactopyranose	Grama (g)	5 U	1	1			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
1	73	7190150057	4-nitrocatecol; 97%; CAS:3316-09-4 . O2NC6H3-1,2-(OH)2		4-Nitrocatechol	Grama (g)	1 g	1				
1	74	7190150065	Ala-Ala-Phe-7-amido-4-metilcumarina; CAS:62037-41-6 . C25H28N4O5		Ala-Ala-Phe-7-amido-4-methylcoumarin	Miligrama (mg)	25 mg	1	1			
1	75	7230010013	SPC-Manganês para absorção atómica, em HNO3 0,5 mol/L;1000 mg/L (+/- 10 mg/L)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Manganese Standard for AAS, 1000 mg/L Mn in nitric acid	Mililitro (mL)	250 mL	1				
1	76	7230010041	SPC-Cadmio para absorção atómica, em HNO3 0,5 mol/L;1000 mg/L (+/- 10 mg/l)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Cadmium Standard for AAS, 1000 mg/L Cd in nitric acid	Mililitro (mL)	250 mL	1	1			
1	77	7230010048	SPC-Ferro para absorção atómica, HNO3 0,5 mol/L;1000 mg/L (+/- 10 mg/l)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Iron Standard for AAS, 1000 mg/L Fe in nitric acid	Mililitro (mL)	250 mL	1	1			
1	78	7230010050	SPC-Magnésio para absorção atómica, em HNO3 0,5 mol/L;1000 mg/L (+/- 10 mg/l)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Magnesium Standard for AAS, 1000 mg/L Mg in nitric acid	Mililitro (mL)	250 mL	1				
1	79	7230010061	SPC-Zinco para absorção atómica,em HNO3 0,5 mol/L;1000 mg/L (+/- 10 mg/l)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Trihalomethanes	Mililitro (mL)	250 mL	1				
1	80	7230010070	SPC-CARBONATO SODIO EM AGUA P/ 1000 ML, C(NA2CO3) = 0,5 MOL/L(0.1 N), 497-19-8	Para volumetria		Litro (L)	1L	1				
1	81	7230010082	SPC-Padrão de cor escala Platina /Cobalto - Determ. Cor;500 mg/L	Padrão de referência certificado; ABS a λ430 nm 0,110 - 0,120; λ455 nm 0,130 - 0,145; λ480 nm 0,105 - 0,120; λ510 nm 0,055 - 0,065. Conforme APHA		Mililitro (mL)	500 mL	1				
1	82	7240010024	SPC-Cloreto de Potássio 5446 µS/cm (±25 µS/cm);7447-40-7;0,04 M	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST; Medição da condutividade electrolítica		Mililitro (mL)	250 mL	1				

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
1	83	7240010026	SPC - Cloreto de Potássio 12,88 ± 0,11 mS/cm (25 °C); 7447-40-7; 0,1 ± 0,001 M	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Conductivity standard 12,88 mS/cm (25 °C)	Mililitro (mL)	500 mL	1				
1	84	7060050184	MR-Lenticulas: Enterococcus faecalis NCTC 775, Média concentração	Média concentração 500-5x10^4		Unidade	10 U	1				
1	85	7060050239	Pseudomonas Aeruginosa WDCM 00024/00024/00026			Unidade	10 U	1				
1	86	7070020001	SPC-tetracloreto de carbono em metanol Crom. Gasosa≥ 98%;56-23-5;>100 ug/mL	Padrão de referência certificado		Mililitro (mL)	1 mL	1				
1	87	7070020003	Mist. comp orgânicos voláteis método EPA 502,2/524.2 ; metanol;200 µg/mL cada	Contém 59 componentes: 2-Chlorotoluene 4-Chlorotoluene; Benzene; Bromobenzene; Bromochloromethane; Bromodichloromethane; Bromoform; Bromomethane; Butylbenzene; Chlorobenzene; Chloroethane; Chloroform; Chloromethane; cis-Dichloroethylene; Cumene; Dibromochloromethane; Dibromomethane; Dichlorodifluoromethane; Ethylbenzene; Ethylene dichloride; Mesitylene; Methanol; Methylene chloride; m-Xylene; Naphthalene; o-Xylene; p-Cymene; Propylbenzene; p-Xylene; sec-Butylbenzene; Styrene; tert-Butylbenzene; Tetrachloroethylene; Tetrachloromethane; Toluene; trans-Dichloroethylene; Trichloroethylene; Trichlorofluoromethane; Vinyl chloride; Vinylidene chloride;	Mix VOC EPA 502,2/524,2	Mililitro (mL)	1 mL	1				

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
				1,1,1-Trichloroethane; 1,1,1,2-Tetrachloroethane; 1,1,2-Trichloroethane; 1,1,2,2-Tetrachloroethane; 1,2,3-Trichlorobenzene; 1,2,3-Trichloropropane; 1,2,4-Trichlorobenzene; 1,2,4-Trimethylbenzene; 1,1-Dichloroethane; 1,1-Dichloropropene; 1,2-Dibromo-3-chloropropane; 1,2-Dibromoethane; 1,2-Dichlorobenzene; 1,2-Dichloropropane; 2,2-Dichloropropane; (Z)-1,3-Dichloropropene; 1,3-Dichlorobenzene; 1,3-Dichloropropane; Hexachlorobuta-1,3-diene; trans-1,3-Dichloropropene; 1,4-Dichlorobenzene								
1	88	7070020019	SPC-Bromodiclorometano (THM): CG≥ 99%;>100 ng/µL em metanol	Cas: 75-27-4. Padrão de referência certificado; Solventes metanol, acetona, acetonitrilo e hexano; Trihalomethanes	BROMODICHLOROMETHANE	Mililitro (mL)	1 mL	1	2			
1	89	7070020022	SPC-Clorodibromometano (THM) - CG≥ 98%;> 100 ng/µL em metanol	Cas: 124-48-1. Padrão de referência certificado; Solventes metanol, acetona, acetonitrilo e hexano; Trialometanos	Dibromochloromethane	Mililitro (mL)	1 mL	1	2			
1	90	7070020024	SPC-Cromio para absorção atómica,em HNO3 0,5 mol/l;1000 mg/l (+/- 10 mg/l)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Chromium standard solution traceable to SRM from NIST Cr(NO3)3 in HNO3 0,5 mol/l 1000 mg/l Cr	Mililitro (mL)	100 mL		2			
1	91	7070020040	SPC-TOC; de acordo com norma ISO/CEN EN1484;1000 mg/L±10 mg/L	Padrão de referência certificado para cromatografia	TOC standard according to ISO/CEN EN1484, 1000 mg/L±10 mg/L	Mililitro (mL)	100 mL		1			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
1	92	7070020041	SPC-Tribromometano; CG≥ 98%;>100 ng/µL em metanol Cas: 75-25-2	Padrão de referência certificado; Solventes metanol, acetona, acetonitrilo e hexano	Tribromomethane	Mililitro (mL)	1 mL	1	2			
1	93	7070020050	Tetracloroeteno, padrão em solução p/GC, pureza ≥98%, > 100 ng/µL	Em metanol, Cas:127-18-4 . Solventes preferenciais metanol, acetona, hexano, ciclohexano e acetonitrilo. Enviar a pedido, com validade mínima de 9 meses e certificado de análise.	Tetrachloroethene	Mililitro (mL)	1 mL	1	2			
1	94	7070020056	Mistura de PAH deuterados 1000ng/ul em tolueno	Componentes: Acenaphtene D10 Chrysene D12 Naphthalene D8 Perylene D12 Phenanthrene D10	PAH Mix 31 deuterated 1000ng/ul in toluene	Mililitro (mL)	1mL	1				
1	95	7070020172	SPC- Indeno(1,2,3-c,d)pyrene 100 µg/mL in Acetonitrile- cas: 193-39-5	Cromatografia gasosa≥ 95%;Padrão de referência certificado	Indeno[1,2,3-cd]pyrene solution	Mililitro (mL)	1 mL	1	2			
2	1	7170010017	Caldo de lactose-peptona, tipo Fluorocult DEV			Grama (g)	500 g	1		4.400,00 €	21.200,00 €	25.600,00 €
2	2	7170010024	Caldo EE, para detecção de Enterobactereaceae	Segundo Mossel.		Grama (g)	500 g		1			
2	3	7170010058	Meio de Kligler		Kligler Iron Agar	Grama (g)	500 g	1				
2	4	7190010013	Glicina - p.a.≥99.7%;56-40-6		Glycine, for analysis	Kilograma (Kg)	1 kg	1				
2	5	7190010042	Albumina Bovina fracção V em pó, pH7, >=98%	CAS: 9048-46-8	Bovine Serum Albumin heat shock fraction, pH 7, ≥98%	Grama (g)	100 g	1				

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
2	6	7190020013	Ácido Acetico Glacial 100% - p.a. ;64-19-7(1L)	Anidro; min 99,7%	Acetic acid (glacial) 100%	Litro (L)	1 L		4			
2	7	7190020014	Ácido Acetico Glacial 100% - p.a. ;64-19-7(2,5L) embalagem de vidro	Anidro; min 99,7%	Acetic acid (glacial) 100%	Litro (L)	2,5 L		30			
2	8	7190020022	Ácido Cloridrico - p.a.32% .;7647-01-0		Hydrochloric acid 32%	Litro (L)	1 L		3			
2	9	7190020023	Ácido clorídrico - p.a25%; 7647-01-0		Hydrochloric acid 25%	Litro (L)	1L		3			
2	10	7190020033	Ácido etilenodiaminotetraacético dissódico dihidratado - p.a.≥ 99%;6381-92-6	F.Q. C10H14N2Na2O8 * 2 H2O; P.M.372.24 372.24 g/mol	Ethylenedinitrilotetraacetic acid disodium salt dihydrate	Kilograma (Kg)	1 kg		1			
2	11	7190020039	Ácido clorídrico; 0,01N; 7647-01-0; 0,01 mol/L ± 0,2%	Ampola para 1L solução	Hydrochloric acid for 1000 ml, c(HCl) = 0.01 mol/l (0.01 N)	Ampola	1 ampola		2			
2	12	7190020044	Ácido metafosfórico;37267-86-0 ;Mist de àc. Metafosforico + metafosfato de sódio	Mistura de àc. metafosforico + metafosfato de sódio - NaPo3: 56-60%; Redutor de KMnO4 (0,1 N) - max. 2 ml	Metaphosphoric acid lumps	Grama (g)	250 g	1				
2	13	7190020053	Ácido Ortofosfórico - p.a.≥85%;7664-38-2	d: 1,7	ortho-Phosphoric acid 85%	Litro (L)	1 L		2			
2	14	7190020055	Ácido Oxálico; 0,1N;144-62-7;1000 ml = 0,05mol/l ± 0,2%	P.V. rastreavel pelo NIST	Oxalic acid solution for 1000 ml, c(C2H2O4) = 0,05 mol/l (0,1 N)	Litro (L)	1 L	2	1			
2	15	7190020063	Ácido Sulfúrico - p.a.95 a 97 %;7664-93-9 (2,5L)	d: 1L = 1,84 Kg	Sulfuric acid 95-97%	Litro (L)	2,5 L		3			
2	16	7190020068	Ácido Sulfúrico; 1N;7664-93-9;1000 mL c(H2SO4) = 0,5 mol/l ± 0.1 %	P.V. rastreavel pelo NIST	Sulfuric acid c(H2SO4) = 0,5 mol/l (1 N)	Litro (L)	1 L		1			
2	17	7190020071	Ácido tricloroacético - p.a.≥ 99.5 %;76-03-9	Reagente certificado por ACS	Trichloroacetic acid	Grama (g)	250 g		2			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
2	18	7190020120	Ácido Nitrico 0,65;7697-32-2;Ultrapuro (1L)	Para Análise de elementos vestígiais - Espectrofotometria de absorção atómica	Nitric Acid	Litro (L)	1 L		11			
2	19	7190020150	Ácido Sulfúrico; 0,5 N; c(H2SO4)=0,25mol/L; Cas nº 7664-93-9	Solução aquosa de Ácido Sulfúrico 0,25 mol/L (0,5 N), Titripur®, incerteza determinada de ± 0,003, PM=98,08 g/mol; densidade= 1,01 g/cm³, embalagem de 1 Litro	Sulphuric acid c(H2SO4)=0,25 MOL/L (0,5N) c(H2SO4)=0,25 MOL/L (0,5N) Titripur®	Litro (L)	1 L		2			
2	20	7190020151	Ácido Sulfúrico 5 N c(H2SO4)=2,5mol/L, Cas nº 7664-93-9	Solução aquosa de Ácido Sulfúrico 2,5 mol/L (5 N), Titripur® incerteza determinada de C0,003, PM=98,08 g/mol; densidade= 1,146 g/cm³, embalagem de 1 Litro.	Sulphuric acid c(H2SO4)=2,5 MOL/L (5N) c(H2SO4)=2,5 MOL/L (5N) Titripur®	Litro (L)	1 L		2			
2	21	7190020156	Ácido Hipofosforoso 50% (H3PO2)	CAS 6303-21-5		L (Litro)	1 L	1				
2	22	7190040003	Água LCMS Grade CAS7732-18-5			Litro (L)	1 L	10	5			
2	23	7190050007	Hidróxido de sódio lentilhas p.a.≥ 99 %;1310-73-2		Sodium hydroxide	Kilograma (Kg)	1 kg		2			
2	24	7190050020	Tiosulfato de sódio 0,1N; 7772-98-7; 1000ml, c(Na2S2O3) = 0.1 mol/l+/- 0.2 %	Ampola para 1L solução	Sodium thiosulfate solution for 1000 ml, c(Na2S2O3) = 0.1 mol/l (0.1 N)	Ampola	1 ampola		3			
2	25	7190050021	Iodo 0,1N; 7553-56-2; c(I2) = 0.05 mol/l +/- 0.2 %	Ampola para 1L solução	Iodine solution for 1000 ml, c(I2) = 0.05 mol/l (0.1 N)	Ampola	1 ampola		2			
2	26	7190050024	Hipoclorito de sódio; 7681-52-9; pureza 10 a 14%		0	Litro (L)	1L	1				
2	27	7190050025	Amoníaco, solução p.a 25%, tipo Amoníaco 25% EMSURE® analytical reagent	CAS 1336-21-6		Litro (L)	1 L		1			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
2	28	7190060028	Gram; solução Lugol (diluida em iodina) para coloração pelo método gram		Lugol's solution (diluted iodine-potassium iodide solution) for the Gram staining method	Litro (L)	1 L		2			
2	29	7190060029	Gram; solução Safranina para coloração pelo método gram		Gram's safranine solution for the Gram staining method	Mililitro (mL)	500 mL	3	1			
2	30	7190060030	Gram; solução violeta de cristal para coloração pelo método gram		Gram's crystal violet solution for the Gram staining method	Mililitro (mL)	500 mL	3	1			
2	31	7190070002	Brij 35; solução (30 % m/m) para fins bioquímicos, CAS number 9002-92-0	Para preparação de soluções necessárias à formação de um fluxo estável nos tubos onde decorre a reação química de formação dos compostos compatível com FCS San plus system da Skalar	Brij 35 solution (30% w/w in water for biochemistry)	Mililitro (mL)	100U		2			
2	32	7190070004	Descontaminante para RNA, tipo Rnase away	Solução pronta a usar, para eliminação rápida e fácil de contaminações por RNase em superfícies de trabalho, instrumentos, micropipetas, artigos de vidro e de plástico.	Rnase Away	Litro (L)	4 L	1	1			
2	33	7190110002	1-Butanol - Para HPLCmin. 99,8%;71-36-3	Ch3(Ch2)30H; Pm=74.12, D=0.81	1-Butanol for liquid chromatography	Litro (L)	1 L		4			
2	34	7190110007	2-Propanol [Isopropanol (CH3)2CHOH] p.a.≥ 99.8 %; 67-63-0	Certificado ACS; C3H8O; Pm=60.10, D=0.78	2-Propanol p.a.	Litro (L)	1 L		2			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
2	35	7190110014	Acetona - p.a.≥99.5%;67-64-1	Certificado ACS; C3H6O	Acetone for analysis	Litro (L)	2,5 L		28			
2	36	7190110016	Acetona - Para cromatografia gasosa, Puriss; ≥99.8%;67-64-1	C3H6O	Acetone for gas chromatography	Litro (L)	2,5 L		4			
2	37	7190110027	Cloroformio - Para GC/MS ;67-66-3;Adequado para análise de resíduos	Residuo ≤ 5.0 mg/l; Água ≤ 0.01 %; Estabilizado com Etanol	Chloroform	Litro (L)	1 L		2			
2	38	7190110030	Diclorometano - Para HPLC≥ 99.9 %;75-09-2;Filtrado membrana 0,2µm	Residuo ≤ 5.0 mg/l; Água ≤ 0.01 %;	Dichloromethane for HPLC	Litro (L)	2,5 L		2			
2	39	7190110048	Etanol absoluto - p.a.≥ 99.8 %;64-17-5 (2,5L)	Certificado ACS	Ethanol absolute for analysis	Litro (L)	2,5 L	13	11			
2	40	7190110052	Éter de petróleo - p.a.;64742-49-0;Ebulição: 40-60ºC	Certificado ACS	Petroleum benzine; for analysis; boiling range 40-60°C ACS	Litro (L)	2,5 L	4	5			
2	41	7190110063	Formaldeido - Solução 37%, estabilizado com 10% de metanol - p.a.;50-00-0	Certificado ACS	Formaldehyde solution min. 37% for analysis stabilized with about 10% methanol; ACS	Litro (L)	1 L		1			
2	42	7190110074	Metanol - Para GC - Análise de resíduos orgânicos>99,8%;67-56-1	Residuo ≤ 3.0 mg/l; Água ≤ 0.1 %; solvente não pode apresentar picos interferentes no tempo de retenção do Clorofórmio na análise de águas (3,30min)	Methanol for gas chromatography suitable for residue analysis	Litro (L)	2,5 L		4			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
2	43	7190110077	Metanol - Para LC-MS>99,9%;67-56-1;Filtrado membrana 0,2µm	residuo ≤ 1.0 mg/l Água ≤ 0.01 %	Methanol for LC-MS	Litro (L)	2,5 L		45			
2	44	7190110078	Metanol - puriss, p.a.>99,8%;67-56-1 (CITOGENETICA)	Certificado - ACS, ISO,Reag. Ph Eur. O Reagente deve cumprir os seguintes fins funcionais: para diagnóstico (análises citogenética, visualização de cromossomas)	Methanol for analysis	Litro (L)	2,5 L	6	2			
2	45	7190110079	Metanol - puriss, p.a.>99,8%; CAS 67-56-1	Certificado - ACS, ISO,Reag. Ph Eur	Methanol for analysis	Litro (L)	2,5 L	3	1			
2	46	7190110086	n-Hexano - Para GC - Análise de Resíduos≥99.5% Puriss.;110-54-3		n-Hexane for gas chromatography	Litro (L)	2,5 L		8			
2	47	7190110105	Tolueno - Para GC - Para Análise de Resíduos;108-88-3	Residuo ≤ 3.0 mg/l Água ≤ 0.03 %	Toluene for gas chromatography	Litro (L)	1 L	5	2			
2	48	7190110168	Resorcinol; p.a.; >99%; 108-46-3	C6H4(OH)2; PM=110.11	Resorcinol GR for analysis	Grama (g)	100 g		1			
2	49	7190110222	Acetonitrilo - Para HPLC≥99,8%; 75-05-8;Filtrado membrana 0,2µm (AT)	Residuo <2mg/l, transmitancia a 230 nm >98%. Uso geral	Acetonitrile for liquid chromatography	Litro (L)	2,5 L		25			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
2	50	7190110269	Solução padrão Zero de Oxigénio Dissolvido (< 0,1 mg/L O2)	Solução de Oxigénio Zero para medições de Oxigénio Dissolvido (HI 7040L). Compatível com medidor HI 9146-04.Conjunto de 2 reagentes: HI 7040-1 (frasco de 35 ml) e HI7040-2 (frasco de 500ml).	Zero Oxygen Solution for Dissolved Oxygen Measurements	Mililitro (mL)	500 mL	1				
2	51	7190110289	Ácido Isonícotínico (C6H5NO2), grau de pureza 99%	CAS 55-22-1		g (grama)	500g	1				
2	52	7190110290	Pirogalol ou 1,2,3 Trihidroxibenzeno	CAS 87-66-1		g (grama)	250g	1				
2	53	7190120009	Entellan; meio de montagem para inclusão rápida para microscopia (com xileno)		Entellan new rapid mounting medium for microscopy	Mililitro (mL)	100 mL		5			
2	54	7190120049	Silica gel c/ indicador humidade, laranja; Absorção min 25%; 1-3 mm;112926-00-8		Silica gel with moisture indicator (orange gel) desiccant ~ 1 - 3 mm	Kilograma (Kg)	1 kg		4			
2	55	7190120068	1,5-Difenilcarbazida, p.a. C13H14N4O, CAS nº 40-22-7	Com indicador redox ACS, Reag. Ph Eur 1, c/ certificado		Grama (g)	25g	1				
2	56	7190120207	N-(1-Naftil)etilenodiamina dicloridrato; C12H14 N2. 2HCl	CAS: 1465-25-4	N-(1-Naphthyl)ethylenediamine dihydrochloride	Grama (g)	25 g	2				

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
2	57	7190120209	Soluçao de Permanganato de potássio 0,02 mol/l (0,1 N)	Soluçao de Permanganato de potássio 0.02 mol/l (0.1 N), CAS: 7722-64-7 , KMnO4	Potassium permanganate solution standardised against sodium thiosulfate c($KMnO_4$) = 0.02 mol/l (0.1 N) Titripur® Reag. Ph Eur	Litro (L)	1 L		1			
2	58	7190140001	Ácido 1- Heptano sulfónico sal sódico para HPLC	1-Heptanesulfonic acid sodium salt for HPLC; CAS 22767-50-6; C7H15O3SNa; PM 202.25	1-Heptanesulfonic acid sodium salt for HPLC; CAS 22767-50-6; C7H15O3SNa; PM 202.25	Grama (g)	25g	1				
2	59	7190140012	Acetato de Sódio Trihidratado - p.a. ≥99.0%;6131-90-4	Certificado pela ACS; Não interfere com permanganato de potássio, CH3COONa*3H2O	Sodium acetate trihydrate	Grama (g)	500 g		2			
2	60	7190020049	Ácido Nitrico - Uso geral ≥65%; CAS 7697-32-2	Para lavagem material	Nitric Acid	Litro (L)	5 L	5	3			
2	61	7190140020	Carbonato de sódio anidro - p.a.≥ 99.9%;497-19-8		Sodium carbonate	Kilograma (Kg)	1 kg		2			
2	62	7190140033	Cloreto de Magnésio Hexahidratado - p.a.Puriss ≥ 99% (KT);7791-18-6	Certificado pela ACS - MgCl2 · 6H2O - Total impurezas ≤0.002% (NH4)	Magnesium chloride hexahydrate	Grama (g)	250 g		3			
2	63	7190140102	Solução de tiossulfato de sódio pentahidratado 0,1N; 7772-98-7	Solução de tiossulfato de sódio pentahidratado 0,1N, densidade=1.22 g/cm3 (20 °C), pH=9-10 (20 °C), concentração de Na2S2O3=0.1000 mol/l +/- 0.1 %, rastreável pelo NIST 136e.	Sodium thiosulfate solution 0,1 N	Litro (L)	1 L		1			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
2	64	7190140108	Sulfato de cobre (II) pentahidratado;p.a.; 99%; 7758-99-8	CUSO4 * 5H2O	Copper(II) sulfate pentahydrate, p.a.	Kilograma (Kg)	1 kg		1			
2	65	7190140121	Sulfureto de Carbono ≥ 99.9 %;75-15-0	Certificado pela ACS; CS2	Carbon disulfide	Litro (L)	1 L	1				
2	66	7190140187	Cloreto de bário dihidratado, ≥ 99 %, 10326-27-9	BaCl2.2H2O; ACS reagent, reag. ISO, reag. Ph. Eur. puriss. p.a. Plus,	barium chloride dihidrate	Grama (g)	500 g		2			
2	67	7190140193	Acetato de calcio hidratado	Ca(CH3COO)2.xH2O; PM=158.17; grau DAC,FCC	calcium acetate hydrate	Kilograma (Kg)	1 Kg		1			
2	68	7190140245	Iodeto de Mercúrio (II), p.a.; 99%; 7774-29-0			Grama (g)	250 g	1				
2	69	7190140260	Bicarbonato de sodio, ACS reagent, ≥99.7%	para analise EMSURE® ACS, Número CAS 144-55-8		Kilograma (Kg)	1kg		1			
2	70	7190140277	Solução Dicromato de Potássio c(K2Cr2O7)= 1/24mol/l (0,25N)	Rastreavel ao NIST	Potassium dichromate solution (0,25N) 1/24 mol/l; traceable to primary standard NIST SRM	Litro (L)	1 L		1			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
2	71	7190140283	Carbonato de Cálcio; CaCO3	≥99.995% trace metals basis; CAS: 471-34-1	Calcium carbonate	Grama (g)	25 g	1				
2	72	7190140286	Dicloreto de mercúrio sublimado, ACS, CAS: 7487-94-7	Para análise, certificado ACS, Ph Eur	Mercury(II) chloride for analysisReag. Ph Eur,ACS	Grama (g)	250 g		2			
2	73	7190160029	Tris base, tris(Hydroximetil)aminometano, pH 7.0-9.0 a 25°C ≥99%;77-86-1 (1KG)		Tris Base, ultra Grade	Kilograma (Kg)	1 Kg		1			
2	74	7190160036	Tampão e indicadores para determinação da dureza da água em comprimidos	Com solução padrão do sal dissódico do EDTA; Contém cloreto de amónio e hexametilenotetramina	indicator buffer tablets	Pastilha	1000 pastilhas		1			
2	75	7230010017	SPC-Potássio (KCl) em Água;1000mg/l (K)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Potassium standard (KCl in H2O) 1000 mg K, (KCl in H2O)	Ampola	1 ampola		2			
2	76	7230010025	SPC- Cobre em HNO3 0,5N [Cu(NO3)2.3H2O]; 1000 ± 2mg/L ; 10031-43-3	Solução Padrão Rastreavel ao NIST		Mililitro (mL)	500 mL		1			
2	77	7230010031	SPC - Zinco em HNO3 0,5M, (Zn(NO3)2), 1000 mg/L, 7779-88-6	Solução padrão rastreável ao NIST	Zinc standard solution traceable to SRM from NIST, 1000 mg/L	Mililitro (mL)	100 mL		1			
2	78	7230010033	SPC - Crómio p/ ICP, em ácido nítrico 2-3% 1000 mg/l, rastreado a SRM de NIST	Cr(NO3)3 in HNO3 Para determinação de elementos traço por ICP-MS	Chromium ICP standard traceable to SRM from NIST Cr(NO3)3 in HNO3 2-3% 1000 mg/l Cr	Mililitro (mL)	100 mL		1			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
2	79	7230010038	SPC-Antimónio (Sb2O3 em HCl); 2 mol/l;1000 mg/l Sb (+/- 10 mg/l)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Antimony standard solution traceable to SRM from NIST Sb2O3 in HCl 2 mol/l 1000 mg/l Sb	Mililitro (mL)	100 mL		1			
2	80	7230010040	SPC-Brometos para absorção atómica, em água 0,5mol/l;1000 mg/l Br (+/-10 mg/l)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Bromide standard solution traceable to SRM from NIST NaBr in H2O 1000 mg/l Br	Mililitro (mL)	500 mL		1			
2	81	7230010043	SPC-Chumbo para absorção atómica,em HNO3 0,5 mol/l;1000 mg/l (+/- 10 mg/l)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Lead standard solution traceable to SRM from NIST Pb(NO3)2 in HNO3 0.5 mol/l 1000 mg/l Pb	Mililitro (mL)	100 mL		3			
2	82	7230010044	SPC-Cloreto de Potássio 0,015mS/cm (+/- 1,5%); 7447-40-7;0,0001mol/l	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST; Medição da condutividade electrolítica	Potassium chloride solution (nominal 0.015 mS/cm) certified reference material for the measurement of electrolytic conductivity, traceable to PTB and NIST (c=0,0001 mol/l)	Mililitro (mL)	5 X 100 ML		1			
2	83	7230010046	SPC-Cobre para absorção atómica,em HNO3 0,5 mol/l;1000 mg/l (+/- 10 mg/l)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Copper standard solution traceable to SRM from NIST Cu(NO3)2 in HNO3 0,5 mol/l 1000 mg/l Cu	Mililitro (mL)	100 mL		1			
2	84	7230010053	SPC-Níquel para absorção atómica, em HNO3 0,5 mol/L;1000 mg/L (+/- 10 mg/l)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Nickel standard solution traceable to SRM from NIST Ni(NO3)2 in HNO3 0,5 mol/l 1000 mg/l Ni	Mililitro (mL)	100 mL		2			
2	85	7230010054	SPC-Nitritos em água;1000mg/l (+/-5mg/L)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Nitrite standard solution traceable to SRM from NIST NaNO2 in H2O 1000 mg/l NO2	Mililitro (mL)	500 mL		1			
2	86	7230010056	SPC-Potássio para absorção atómica, em HNO3 (0,5 mol/L);1000 mg/L (+/-10mg/l)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Potassium standard solution traceable to SRM from NIST KNO3 in HNO3 0.5 mol/l 1000 mg/l	Mililitro (mL)	100 mL		1			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
2	87	7230010059	SPC-Sódio para absorção atómica, em HNO3 0,5 mol/L;1000mg/L (+/- 10 mg/l)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Sodium standard solution traceable to SRM from NIST NaNO3 in HNO3 0.5 mol/l 1000 mg/l Na	Mililitro (mL)	500 mL		1			
2	88	7230010060	SPC-Sulfatos em água;1000mg/L (+/- 2 mg/L)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Sulfate standard solution traceable to SRM from NIST Na2SO4 in H2O 1000 mg/l SO42-	Mililitro (mL)	500 mL		1			
2	89	7230010062	SPC- Nitratos em água (NaNO3); 1000 ± 5 mg/L; 7631-99-4	Solução Padrão Rastreavel ao PTB e NIST		Mililitro (mL)	500 mL		1			
2	90	7230010063	SPC- Amónia em água (NH4Cl); 1000 ± 2 mg/L; 12125-02-9	Solução Padrão Rastreavel ao NIST		Mililitro (mL)	500 mL		1			
2	91	7230010067	SPC-Manganês para absorção atómica, em HNO3 0,5 mol/L;1000 mg/L (+/- 10 mg/L)	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Manganese Standard for AAS, 1000 mg/L Mn in nitric acid	Mililitro (mL)	100 mL		2			
2	92	7230010068	SPC - BORO EM AGUA, (H3BO3), 1000 ± 2 MG/L, 10043-35-3	Solução padrão rastreável ao NIST		Mililitro (mL)	100 mL		1			
2	93	7230010069	SPC - CIANETOS EM AGUA, (K2[ZN(CN)4]), 1000 ± 2 MG/L, 14244-62-3	Solução padrão rastreável ao NIST		Mililitro (mL)	500 mL		1			
2	94	7230010072	SPC - Fosfato 1000mg/L	Com certificado e ficha de segurança		Mililitro (mL)	500 mL		1			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
2	95	7230010091	Solução Multielementar IX, p/ ICP-MS em HNO3,100mg/L, rastreavel SRM/NIST	9 elementos: As, Be, Cd,Cr(VI), Hg, Ni, Pb, Se, Tl,		Unidade	1U		1			
2	96	7230010107	Solução Multielementar XVI, p/ ICP-MS em HNO3,100mg/L, rastreavel SRM/NIST	21 elementos: Sb, As, Be, Cd, Ca, Cr, Co, Cu, Fe, Pb, Li, Mg, Mn, Mo, Ni, Se, Sr, Tl, Ti, V, Zn	ICP multi-element standard solution XVI (21 elements in diluted nitric acid) 100 mg/L, CertiPUR	Mililitro (mL)	100 mL		1			
2	97	7240010013	SPC-Solução tampão pH 10 (25ºC); Potenciómetro	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Buffer solution pH10	Mililitro (mL)	30 X 30 mL		1			
2	98	7240010015	SPC-Solução tampão pH 4.01 (25ºC); Potenciómetro	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Buffer solution pH4	Mililitro (mL)	30 X 30 mL		1			
2	99	7240010018	SPC-Solução tampão pH 7 (25ºC); Potenciómetro	Solução Padrão Rastreavel pelo NIST	Buffer solution pH7	Mililitro (mL)	30 X 30 mL		1			
3	1	7170020040	Reagente de Kovacs	P/ identificação bioquímica de microrganismos produtores de Indol		Mililitro (mL)	100 mL	4		500,00 €	13.000,00 €	13.500,00 €
3	2	7170030004	Meio Cromogénico para Coliformes e E. Coli (ISO 9308-1)	Número máximo de placas por embalagem 20.		Placa	1 Placa		1800			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
3	3	7170030021	Extracto de Levedura Agar (YEA) (ISO 6222)	Cada unidade tem de conter 200 mL		Mililitro (mL)	200 mL		1650			
3	4	7170030033	Lauril Sulfato Agar	Número máximo de placas por embalagem 20.		Placa	1 placa		1800			
3	5	7170030044	Meio de Bile Esculina Agar (ISO 7899-2)	Número máximo de placas por embalagem 20.		Placa	1 placa		580			
3	6	7170030058	Meio de Nitrato/Mobilidade (HPA NHS W5) em tubos de vidro	Número máximo de tubos por embalagem 5.		Tubo	1 Tubo	20				
3	7	7170030060	Meio de Slanetz and Bartley (ISO 7899-2)	Para pesquisa de enterococos. Número máximo de placas por embalagem 20.		Placa	1 placa		3000			
3	8	7170030062	Meio Lactose-Gelatina (HPA NHS W5) em tubos de vidro	Número máximo de tubos por embalagem 5.		Tubo	1 Tubo	20				
3	9	7170030075	Meio selectivo para estafilococos - Manitol Agar salino de Chapman	Número máximo de placas por embalagem 20.		Placa	1 placa		500			
3	10	7170030077	Meio selectivo para Pseudomonas - Pseudomonas CN Agar (EN 12780)	Número máximo de placas por embalagem 20.		Placa	1 placa		3400			

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
3	11	7170030079	Meio Selenito com cisteína	flexíveis, com boa resistência mecânica		Tubo	1 tubo	10				
3	12	7170030099	Perfringens agar base c/ Cicloserina (TSC)	Número máximo de placas por embalagem 20.		Placa	1 placa		1800			
3	13	7170030107	Meio p/ confirmação de Pseudomonas aeruginosa,tipo "Skim-milk agar c/ cetrimida"	Número máximo de placas por embalagem 20.		Placa	1 placa		580			
3	14	7170040047	Nitratos - Solução A (ácido sulfanidico, ácido acético)			Mililitro (mL)	100 mL	2				
3	15	7170040048	Nitratos - Solução B (5-amino-2-naphthaleneácido acético)			Mililitro (mL)	100 mL	2				
4	1	7020010315	Teste rápido de aglutinação em latex p/ identificação de E. coli O157		Latex agglutination test for the identification of Escherichia coli serogroup O157	Teste	100 testes	1		7.200,00 €	1.200,00 €	8.400,00 €
4	2	7020010536	Antisoro polivalente p/ tipagem de Salmonella H	Para aglutinação directa em lâmina para os grupos	Salmonella H Polyvalent Phases 1 & 2	Mililitro (mL)	2 mL	1				
4	3	7060050078	MR-Lenticulas: Staphylococcus epidermidis NCTC 11047, baixa concentração		Lenticule discs for IQC, Staphylococcus epidermidis NCTC 11047, low counts	Unidade	10 U	1				

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
4	4	7060050136	MR-Lenticulas: Listeria innocua WDCM 00017 (ATCC 33090)			Unidade	10 U	1				
4	5	7100020018	CR p/ detecção de enterotoxina de Staphylococcus	Método de aglutinação passiva de particulas de latex		Teste	20 testes	2				
4	6	7100020021	CR p/ detecção de toxina diarreica de Bacillus cereus	Método de aglutinação passiva de particulas de latex		Teste	20 testes	2				
4	7	7170010002	Água peptonada alcalina salina (ISO 2187)			Grama (g)	500 g	1				
4	8	7170010008	Base de agar p/ sangue, tipo Blood agar base da Oxoid	Deverá conter a seguinte composição: Pó "Lab-Lemco" 10 g/L; Peptona neutralisada 10 g/L; Cloreto de sódio 5 g/L; Agar 15 g/L; pH 7.3 ± 0.2 a 25ºC.		Grama (g)	500 g	8	2			
4	9	7170010013	Caldo Bolton			Grama (g)	500 g	3				
4	10	7170010015	Caldo de cérebro e coração (BHI)			Grama (g)	500 g	3	2			
4	11	7170010022	Caldo de triptona de soja modificado			Grama (g)	500 g	1				

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
4	12	7170010034	Caldo Rappaport Vassilidis de soja (RVS) (ISO 6579 :2002)			Grama (g)	500 g	1				
4	13	7170010039	Base de Agar Columbia			Grama (g)	500 g	1				
4	14	7170010041	Base de agar Dicloran-Glicerol (DG18)		Dichloran-Glycerol agar base (DG18)	Grama (g)	500 g	1				
4	15	7170010042	Caldo peptona salina (MRD)		Maximum Recovery Diluent	Grama (g)	500 g	2				
4	16	7170010057	Base de agar de Kanamicina esculina azida			Grama (g)	500 g	1				
4	17	7170010062	Meio de MacConkey agar (MAC)			Grama (g)	500 g	6	4			
4	18	7170010064	Agar de Manitol Salino			Grama (g)	500 g	3	2			
4	19	7170010065	Meio CCDA modificado	Baseado na fórmula descrita por Bolton et al. Em que o sangue foi substituído por carvão, sulfato de ferro e piruvato de sódio, e Cefoperazone como antibiótico.	Campylobacter Blood-Free Selective Agar Base	Grama (g)	500 g	2	1			
4	20	7170010076	Meio de Sabouraud dextrose agar			Grama (g)	500 g	5				

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
4	21	7170010080	Meio SMAC (Sorbitol MacConkey)			Grama (g)	500 g	2				
4	22	7170010086	Mueller-Hinton agar, recomendado pelas normas M6-A do NCCLS			Grama (g)	500 g	15	5			
4	23	7170010092	Plate count agar com leite desnatado sem antibióticos	Para microrganismos no leite	Plate count agar with antibiotic free skimed milk	Grama (g)	500 g	1				
4	24	7170010101	XLD-xilose Lisina desoxicolato agar (ISO 6340 e 6579))	Meio de confirmação de Salmonela		Grama (g)	500 g	2				
4	25	7170010104	Base de agar selectivo para Yersinia			Grama (g)	500 g	1				
4	26	7170010118	Meio "Cooked meat"	Meio para manutenção de bactérias anaeróbias	COOKED MEAT MEDIUM	Grama (g)	500 g	2				
4	27	7170040011	Sangue desfibrinado de carneiro			Mililitro (mL)	100 mL	3	1			
5	1	2020050239	Adaptador para 8 tubos com fundo redondo de 16 mm	Adaptador para agitador RSLab-6 Pro		Unidade	1 U	1		432,00 €	62,00 €	494,00 €

Lote	Posição	Código	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Descrição artigo inglês	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número 2021	Total INSA número 2022	Total Lote 2021	Total Lote 2022	Valor Total Lotes 2 Anos
5	2	2020050243	Contador de Colónias eletrónico em forma de caneta	Handheld colony counter - contador de colónias - caneta com dispositivo de contagem - contagem com alerta sonoro e visual	Handheld colony counter, Scienceware® - The display with backlight for easy viewing in low light conditions. The audible alert can be turned off if desired, and the counting function can be locked to prevent error during breaks between counting. The long life felt-tip markers (included) work on plastic or glass and are oil and water resistant. Ink marks are removable with ethyl alcohol. Marks and counts with an audible and visual alert Lightweight pen-style design reduces the likelihood of error Error further reduced by the ability to count both up and down to verify sample counts	Unidade	1 U	1				
5	3	2020100001	Etiquetas p/ utilização nos Arrays, tipo tough-spots-3/8 (-196ºC a +80ºC)	Para utilização no equipamento Affymetrix	Tough-spots to cover the septa on the array	Unidade	1000 U	2	2			
6	1	4010070278	Caneta preta de substituição para contador de colónias eletrónico	Caneta de substituição - preto	Replacement felt tip pen, black	Unidade	1 U	1	1	18,00 €	18,00 €	36,00 €

Total por ano		
26.300,00 €	48.500,00 €	74.800,00 €
Total INSA Euros 2021	Total INSA Euros 2022	Valor Total Lotes 2 Anos